



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

**CONDIÇÕES REGULADORAS DE CONTRATO**

**OBJETO:** Execução de Muro de Ala  
**LOCAL:** Rua Jerusalém – Jd. Do Carmo - Itapeçerica da Serra - SP  
**23°44'58.1"S 46°47'24.9"W**

**Jeru** Destina-se o presente memorial para fixar as condições a que deve se submeter à firma construtora, no que se refere ao fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária aos serviços de Execução de Muro de Contenção no endereço acima.  
Esta especificação deverá ser obedecida na obra em questão, e quando houver discrepância de material ou acabamento, deverão ser obedecidas às informações contidas nos despachos do diário da obra.

**OBSERVAÇÃO:** As empreiteiras deverão, antes de apresentar seus orçamentos, visitar o local da obra para tomar conhecimento das dificuldades que eventualmente irão encontrar durante a execução, e para que não haja posteriores reclamações de desconhecimento dos serviços necessários à perfeita execução das obras objetos do contrato.

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Serão de exclusiva responsabilidade da empresa todas e quaisquer despesas relativas a equipamentos e maquinários, todos os custos relativos à mão-de-obra, EPI, EPC e uniformes, cópia em geral, alvarás, emolumentos, impostos, transportes, despesas de escritório.

Os Serviços serão executados de acordo com o memorial descritivo e de acordo com a fiscalização. A mão-de-obra empregada deverá ser de primeira qualidade. Em todos os casos de caracterização de material ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação fica subentendida a alternativa rigorosamente equivalente a juízo da fiscalização. Qualquer alteração, só será permitida quando autorizadas, por escrito pela fiscalização.

A empresa deverá ter Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 – TCE/SP).

A empresa deverá incluir em seu orçamento proposto, todos os materiais e serviços, mesmo quando não especificamente citados, necessários ao completo de execução dos serviços. Em caso de dúvidas as mesmas deverão ser esclarecidas, já na elaboração das propostas por consultas ao coordenador.

Compete a empresa fazer minucioso estudo e comparação de todos os documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para a execução dos serviços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

MEMORIAL DESCRITIVO

## Sumário

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	3
2.0	CONTENÇÃO DE CONCRETO ARMADO .....	4
3.0	RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO .....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
4.0	MURETA .....	5
5.0	SERVIÇOS FINAIS.....	5
6.0	REFERÊNCIAS.....	6
7.0	CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	6



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1.0 Serviços Preliminares**

1.1 Será Executado Placa de identificação para obra - (**PLACA MODELO MUNICIPAL**), conforme planilha.

1.1.1 Instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3.

1.2 Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB

1.2.1 Será medido por unidade de banheiro químico alugado por mês (un x mês).

1.2.2 O item remunera a locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine. Remunera também a mão de obra necessária para retirada de efluentes 1 vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB.

1.3 Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m<sup>2</sup>

1.3.1 Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

1.3.2 O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e remoção completa de container módulo para depósito, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m<sup>2</sup>.

1.4 Escavação manual de solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto

1.4.1 Será medido, pelo volume escavado, considerado na caixa, obedecendo às dimensões de valas especificadas em projeto (m<sup>3</sup>).

1.4.2 O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de valas com profundidade total até 2 m, englobando os serviços: escavação mecanizada; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala..

1.5 Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km

1.5.1 Será medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m<sup>3</sup>).

1.5.2 O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 15 quilômetros até 20 quilômetros. O serviço de transporte de solo até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.6 Será executado transporte de entulho para distâncias superiores a 5 km até o 10 km.

1.6.1 O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 5 quilômetros até 10 quilômetros. O serviço de transporte de material inerte até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.7 Taxa de Destinação de resíduos sólidos em aterro, tipo inerte., conforme Planilha.

1.7.1 Será medido por tonelada de material inerte aferido no local de recolhimento (t).

1.7.2 O item remunera a taxa de descarte de material inerte em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo.

## **2.0 Contenção de Concreto Armado**

2.1 Taca de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada.

2.2 Será executado **Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t**, conforme planilha.

2.2.1 Será medido por comprimento, determinado pela profundidade entre a cota inferior da estaca até um diâmetro acima da cota de arrasamento (m).

2.2.2 O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a execução da estaca escavada mecanicamente, com diâmetro de perfuração de 30 cm para cargas até 30 toneladas, compreendendo os serviços: escavação mecânica por meio de trado espiral ou perfuratriz rotativa até a cota final prevista em projeto; apiloamento do fundo da perfuração com soquete de concreto; lançamento de concreto até a cota de arrasamento acrescida do valor de um diâmetro (30 cm); vibração por meio de vibrador de imersão nos 2 metros superiores; execução e colocação de armadura de ligação, constituída por quatro barras com 10 mm de diâmetro e 2 m de comprimento, ficando 0,50 m acima da cota de arrasamento, em aço CA-50, estribos em aço CA-60. Remunera também o fornecimento dos materiais como: concreto com fck igual ou superior a 25 MPa; aço CA-50 e CA-60 para a execução da armadura de ligação, inclusive materiais acessórios como arame e a mão de obra adicional para o transporte dos materiais, corte do excesso de concreto e o preparo da cabeça da estaca.

2.3 Lastro de pedra britada

2.3.1 Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m<sup>3</sup>):

a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

2.3.2 O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

2.4 Será executado Forma plana em compensado para estrutura convencional, conforme planilha.

2.5 Será executado concreto usinado, fck = 40 MPa - para bombeamento, conforme planilha.

2.6 Será executado Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa, conforme planilha.

2.7 Será executado Alvenaria de Bloco de concreto estrutural para fechamento da mureta superior, conforme planilha.

2.8 Será executado Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa para mureta, conforme planilha.

2.9 Será executado grauteamento dos blocos das muretas de fechamento, conforme planilha.

### **3.0 Calçamento**

3.1 Será executado Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro, conforme planilha.

3.2 Será executado compactação de subleito com 95% de procto normal, conforme planilha.

3.3 Será executado base de bica corrida, conforme planilha.

3.4 Será executado concreto fck 20 mpa, conforme planilha.

3.5 Será executado armadura em tela soldada de aço Q.92 malha 15x 15cm, conforme planilha.

3.6 Será executado ripas de 5 x 1,5cm para requador do calçamento.

### **4.0 Serviços finais**

4.1 Será executado Limpeza final da obra.

4.1.1 A obra deverá ser totalmente limpa antes de sua entrega definitiva. Inclui-se a retirada de instalações, materiais e equipamentos desnecessários ao funcionamento do prédio.

4.1.2 A obra será entregue após vistoria final da fiscalização solicitada dentro do prazo contratual pela executora. Não terá o aceite de recebimento (provisório/definitivo) a obra caso existam serviços pendentes de conclusão.

4.1.3 A obra será entregue com todos os serviços concluídos e com o perfeito funcionamento de todas as instalações e equipamentos.

4.1.4 A obra será entregue livre e desimpedida de qualquer ocupação por materiais, instalações ou equipamentos da executora, salvo aqueles essenciais ao zelo e guarda das instalações até sua ocupação pela Prefeitura.

4.1.5 Todo e qualquer serviço extraordinário aditado contratualmente deverá estar concluído quando da entrega definitiva da obra.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**5.0 Referências**

5.1 BOLETIM CDHU Nº 200 – 01/2.026;

**6.0 Considerações Finais**

Todos os materiais e serviços aplicados deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo de inteira responsabilidade técnica e civil da contratada a sua perfeita aplicação.

Quaisquer problemas advindos da aplicação incorreta de materiais má qualidade ou imperícia na execução dos serviços, acarretarão no seu refazimento ou substituição sem nenhum ônus à contratante.

Os prejuízos causados pelos fatos citados no item anterior que afetarem direta ou indiretamente a usuários ou terceiros, serão de exclusiva responsabilidade civil, técnica e criminal da contratada.

Para garantia da perfeita execução da obra nos termos contratuais, a P.M.I.S. estabelecerá fiscalização técnica sobre os serviços, à qual compete fazer cumprir os instrumentos técnicos e administrativos que regulam referida execução por parte da empresa contratada, e dirimir quaisquer casos omissos que possam interferir na perfeita consecução, andamento e acabamento da obra, com amplos poderes para tal.

As empresas licitantes do objeto deverão, sempre, ter prévio conhecimento do local da obra e das dificuldades inerentes à sua localização e implantação, sendo consideradas cientes e concordantes das exigências dos instrumentos que regem a licitação.

Quaisquer serviços que se apresentem como imprescindíveis para a perfeita execução da obra e porventura não constem das especificações, onerando o valor contratual, serão notificados pela contratada à fiscalização que providenciará à análise e encaminhamento administrativos, nos termos da legislação em vigor.

Itapeçerica da Serra, 14 de abril de 2.026.

  
**Jean Carlos Almeida da Silva**  
**Secretária Municipal de Obras**  
**Assessor Especial**